Sumário

ÍNDICE

01.
Apresentação

02.
Composição

03.
Histórico e Resultados

04.
Imagens das ações

05.
Patrocinadores

06.
Conclusão e Contatos

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330038A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

01. APRESENTAÇÃO

A Onda da Esperança é uma ONG fundada em março de 2021, durante a pandemia da Covid-19, por um grupo de amigos movidos pelo desejo de fazer a diferença. Localizada em São Sebastião, no litoral norte de São Paulo, a organização tem como foco principal crianças e adolescentes de comunidades de baixa renda, inscrita no CNPJ nº 51.739.874/0001-04.

Nosso propósito é promover o acesso à cultura, ao lazer e a experiências transformadoras. Acreditamos que, ao criar memórias afetivas positivas, podemos semear esperança e contribuir para a construção de um futuro mais digno, leve e cheio de possibilidades para nossas crianças.

Nosso impacto até aqui:

Em apenas quatro anos de atuação, a Onda da Esperança já realizou mais de 24 eventos e atividades sociais, impactando diretamente mais de 10 mil crianças e distribuindo mais de 12 mil itens, entre brinquedos, alimentos, chocolates e materiais diversos.

Nossos principais projetos:

- Páscoa Solidária: doação de ovos de Páscoa para todas as crianças de bairros atendidos, sem distinções, reforçando o sentimento de inclusão e cuidado.
- Cinema Solidário: inicialmente promovido dentro de escolas públicas com estrutura de cinema, pipoca, doces e bebidas, e atualmente levando crianças de projetos sociais — muitas delas que nunca estiveram em um cinema — para sessões em salas comerciais da cidade de Caraguatatuba/SP.
- Pod Onda: podcast informativo que aborda temas ligados ao terceiro setor, movimentos sociais e histórias inspiradoras de agentes de transformação.
- Dia das Crianças: dia especial de recreação com brincadeiras, atividades lúdicas, pintura, desenhos, lanches e muita diversão.
- Natal Solidário: distribuição de brinquedos, panetones e chocotones, estendendo o carinho também às famílias das crianças atendidas.
- Ação Saúde: evento que une bem-estar e solidariedade, com atividades físicas abertas ao público e arrecadação de itens para futuras ações da ONG.

Além dessas ações contínuas, a Onda da Esperança também atua em situações emergenciais. Em fevereiro de 2023, por exemplo, durante as fortes chuvas que atingiram a costa sul de São Sebastião, a ONG esteve presente levando apoio e mantimentos às famílias afetadas.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

02. COMPOSIÇÃO

A ONG Onda da Esperança nasceu da união de amigos que, em meio à pandemia da Covid-19, decidiram agir diante das dificuldades enfrentadas por muitas famílias da cidade de São Sebastião/SP. Desde então, a ONG vem crescendo com base em valores como solidariedade, empatia e compromisso social.

Fundadoras

A organização foi idealizada e fundada por um grupo de amigas que compartilharam o sonho de transformar realidades por meio do amor ao próximo, sendo elas: Patricia Oliveira, Marcella Centurião e Melissa Andrade.

Diretoria

A ONG conta com uma diretoria atuante e comprometida, responsável por coordenar os projetos, gerenciar recursos, fortalecer parcerias e garantir a transparência e sustentabilidade das ações. A diretoria é composta por:

- Presidenta: PATRICIA OLIVEIRA;
- Vice-presidenta: MARCELLA CENTURIÃO;
- Diretor Administrativo: ALEXANDRE CENTURIÃO.

Voluntariado:

Os voluntários são a alma da ONG Onda da Esperança. São eles que tornam os eventos possíveis, colocam a mão na massa, acolhem as crianças com carinho e dedicam tempo, energia e talentos em prol de uma causa maior. A ONG conta com uma rede de voluntários fixos e eventuais, que participam de forma ativa nas ações, desde o planejamento até a execução, atualmente, com 200 (duzentos) voluntários cadastrados.

A força da ONG Onda da Esperança está nas pessoas que a constroem diariamente — com trabalho coletivo, responsabilidade social e, acima de tudo, esperança.



Cinema Solidário - junho de 2025.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

03. HISTÓRICO & RESULTADOS

Ao longo dos últimos anos, a ONG consolidou sua atuação por meio de projetos periódicos e ações emergenciais, ampliando seu alcance e fortalecendo parcerias locais. A seguir, destacamos os principais resultados obtidos em nossas iniciativas:

2021

- **Páscoa Solidária**: doação de **750** ovos de Páscoa nas regiões da Topolândia, Varadouro e Morro do Abrigo.
- **Cestas Básicas**: entrega de **130** cestas básicas para famílias da comunidade da Topolândia.
- **Dia das Crianças**: distribuição de **600** kits com hambúrguer, refrigerante, batata frita e saquinhos de doces nas regiões da Topolândia, Varadouro e Morro do Abrigo.
- **Natal Solidário**: entrega de **400** kits com bolas e panettones na região da Topolândia.

2022

- **Páscoa Solidária**: distribuição de **400** ovos de Páscoa na região de Maresias.
- **Cinema Solidário (Dia das Crianças)**: exibição de filmes para **80** crianças na Escola Verena, na Topolândia.
- **Natal Solidário:** doação de **600** kits com brinquedos novos e panettones para crianças da Topolândia.

2023

- **Ação Emergencial – Chuvas Costa Sul:** arrecadação de **R$ 9.555,44**, convertidos em doações de água, produtos de higiene pessoal e limpeza para famílias da Barra do Sahy.
- **Páscoa Solidária:** entrega de **1.000** ovos de Páscoa nas regiões do Jaraguá, Topolândia e Varadouro.
- **Feijoada Solidária:** distribuição de **80** marmitas para pessoas em situação de rua na Praça do Coreto (Centro).
- **Cinema Solidário:** exibição de filmes para **120** crianças na Escola Iraydes, na Topolândia.
- **Dia das Crianças:** festa para **80** crianças em parceria com o projeto Desengarrando Mentes, em Maresias.
- **Natal Solidário:** doação de **1.000** panettones e **1.000** brinquedos novos.

2024

- **Páscoa Solidária:** entrega de **700** ovos de Páscoa nas comunidades da Enseada, Jaraguá e Travessão (Costa Norte).
- **Cinema Solidário:** projeto realizado com **120** crianças da E.M. Camburi.
- **Dia das Crianças:** festa para **700** crianças na Rua da Praia - região central, em parceria com a ONG Skate Salva.
- **Natal Solidário:** evento com recreação e doação de **1.000** panettones e **1.000** brinquedos novos.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

03. HISTÓRICO & RESULTADOS

2025

- **Páscoa Solidária:** distribuição de **1.500** ovos de Páscoa, beneficiando as regiões de Boiçucanga, Topolândia e mais 10 projetos sociais parceiros.
- **Cinema Solidário:** ida de **120** crianças do bairro Topolândia para o cinema no Shopping Serramar, em Caraguatatuba/SP.
- **Ação Saúde:** dia de atividades físicas com objetivo de arrecadação de ovos de Páscoa — resultado: **183** ovos arrecadados.

Pod Onda: podcast criado pela ONG com foco em entrevistas com movimentos sociais e pessoas de impacto — já foram realizadas **3 temporadas.**

Cada ação realizada pela ONG Onda da Esperança representa mais do que números — são sorrisos, abraços, histórias transformadas e laços construídos com as comunidades que tocamos. Ao longo desses anos, já alcançamos milhares de crianças e famílias, mas sabemos que ainda há muito a fazer.

Seguimos com o compromisso de ampliar nosso impacto, fortalecer parcerias e criar novas oportunidades para que mais crianças possam viver momentos de alegria, acolhimento e pertencimento. Acreditamos que, com união e propósito, podemos ir ainda mais longe.

A jornada continua — e a esperança segue sendo o que nos move.





Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

04. IMAGENS DAS AÇÕES







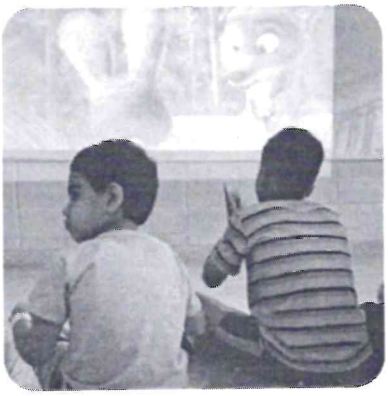




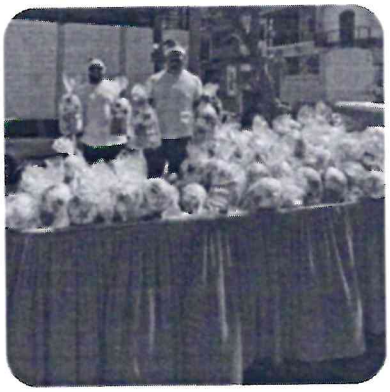



Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

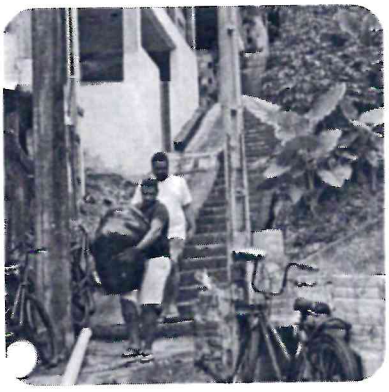
04. IMAGENS DAS AÇÕES







Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

04. IMAGENS DAS AÇÕES














Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

05. IMAGENS DAS AÇÕES













Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

05. PATROCINADORES

A sustentação das nossas ações se dá, em grande parte, graças à solidariedade de pessoas físicas que acreditam na nossa causa. Essas doações são mobilizadas por meio do trabalho dedicado dos nossos voluntários, que atuam ativamente na arrecadação e divulgação das nossas campanhas.

Além disso, contamos com o apoio de empresas parceiras, que acreditam no impacto social das nossas iniciativas e nos ajudam a ampliar o alcance dos nossos projetos. A cada contribuição, seja individual ou institucional, renovamos nossa esperança de construir um futuro mais justo e solidário.

PATROCINADORES 2025:













Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

06. CONCLUSÃO E CONTATOS

AO LONGO DOS ANOS, A NOSSA TRAJETÓRIA TEM SIDO MARCADA POR TRABALHO SÉRIO, COMPROMETIDO E GUIADO PELO PROPÓSITO DE TRANSFORMAR REALIDADES. CADA AÇÃO REALIZADA, CADA DOAÇÃO RECEBIDA E CADA VOLUNTÁRIO ENVOLVIDO SÃO PROVAS VIVAS DO IMPACTO QUE PODEMOS GERAR QUANDO UNIMOS FORÇAS EM PROL DO BEM COMUM.

OS RESULTADOS QUE ALCANÇAMOS ATÉ AQUI SÃO MOTIVO DE ORGULHO, MAS TAMBÉM DE MOTIVAÇÃO. SABEMOS QUE AINDA HÁ MUITO A SER FEITO, MUITAS VIDAS A TOCAR E MUITAS HISTÓRIAS A TRANSFORMAR.

SEGUIMOS FIRMES, COM O CORAÇÃO CHEIO DE ESPERANÇA E A CERTEZA DE QUE, JUNTOS, PODEMOS IR AINDA MAIS LONGE.

CONTATOS

ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA

CNPJ Nº 51.739.874/0001-04

Rua Sebastiao Silvestre Neves, 217 - Centro, Sao Sebastiao - SP, 11.608-614

onda.daesperanca@outlook.com

(!2) 99233-9843

@ong.ondadaesperanca

PREZAR PELAS CRIANÇAS É NOSSA ESPERANÇA DE UM MUNDO MELHOR!

ABRACE ESSA CAUSA!

ONG Onda da esperança

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Sebastião - SP

Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP, CNPJ: 50.325.612/0001-22

CERTIFICA

Que o presente título foi protocolado sob o n. **10.691**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o n. **9.123** conforme segue:

Apresentante: ASSOCIACAO ONDA DA ESPERANCA.

Natureza do Título: ATA DE CONSTITUIÇÃO.

Associação: ASSOCIACAO ONDA DA ESPERANCA

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	IPESP	Registro Civil	Município	Min. Público	Trib. de Justiça
R$ 180,64	R$ 51,43	R$ 35,16	R$ 9,52	R$ 9,02	R$ 8,69	R$ 12,36
Diligências/condução/correio	Outras Despesas	DEPÓSITO		TOTAL DAS CUSTAS		DEVOLVER
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 306,82		R$ 306,82		**R$ 0,00**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

São Sebastião, 18 de Maio de 2023.

Samuel Santana Toledo do Nascimento
Escrevente

1199584PJ0010691051806231

Atos Praticados

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1199584PJ0010691051806231

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1199584PJ0010691051810231

Retirado por:_____

Data:____/____/____ **Documento:**_____

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência(IPESP), Compensação do Registro Civil(SINOREG) e Tribunal de Justiça recolhidos por guia. (Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO - SP

Referente pedido de registro do ***ato constitutivo***

R.T.D.P.J. SÃO SEBASTIÃO - SP Fls 1/5

Patricia Rafaela de Oliveira
nome do(a) requerente por extenso

brasileira, nacionalidade; advogada, profissão; solteira, estado civil / existência de união estável;

RG nº 45.989.295-0, nº do RG, órgão expedidor e UF; CPF/CNPJ nº 439.982.288-02;

filho(a) de Maria Odélia Teixeira Oliveira e Joaquim Donizeti de Oliveira;

residente e domiciliado(a) na Rua das Sereias, nome da Rua, Avenida, Alameda, Travessa, Passagem, etc...

nº 308, complemento ———, Riviera, Bairro, Jardim, Vila, etc...

na cidade de São Sebastião, estado São Paulo,

tel/cel (12) 982232329, e-mail patriciarafaela96@gmail.com,

na qualidade de representante legal da Pessoa Jurídica, Presidente, ex: presidente, sócio-administrador ou outros, vem pelo presente requerer o registro nesta Serventia do ato constitutivo da entidade denominada: Associação Onda da Esperança

juntando 1 via(s) de igual teor e forma, declaro que estou ciente de que as imagens integrantes do referido documento (quando existentes), ao serem microfilmadas/digitalizadas, podem perder sua nitidez e ficar ilegíveis, conforme sua qualidade.

Nestes termos.
Pede deferimento.
São Sebastião-SP, 06 de Setembro de 2022.

SÃO SEBASTIÃO

Patricia Rafaela de Oliveira

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
Priscila Saiff Gulbo - Oficial
Av. Duarte Ma Lobo Viana, 87 - 1º Andar - Centro - São Sebastião/SP - Fone/Fax: (12) 3892-2999 - rcpjsaosebastiao@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a firma de: PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Sebastião, 06 de setembro de 2022.
Em Testº da verdade. Cód. 1122010000001164
PRISCILA SAIFF GULBO - Oficial
(Qtd:1)Total R$ 7,57) SELO:Selo(s): 1 Ato:111044-0081164

REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO
DANIELA ACERDA C. SILVA RODRIGUES
Escrevente Substituta
115576
FIRMA 1
S1111OAA0081164

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA

Ata de Fundação

R.T.D.P.J. SÃO SEBASTIÃO - SP 10/15

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022 às 10h, sito na Rua das Sereias, nº308, Cigarras, nesta cidade de São Sebastião/SP, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover ações sociais. Foi escolhida Patricia Rafaela de Oliveira para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de Associação Onda da Esperança. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 54 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 10 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente: PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF n°439.982.288-02 e portadora do RG nº45.489.295-0, residente e domiciliada à Rua das Sereias, nº308, Cigarras, na cidade de São Sebastião/SP; Vice-Presidente: MARCELLA CENTURIÃO DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF n°475.102.718-27 e portadora do RG nº52.039.483-5, residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira da Silva, nº07, Topolândia, na cidade de São Sebastião/SP e Tesoureiro: MELISSA DE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF n°452.808.408-23 e portadora do RG nº41.147.305-0, residente e domiciliada à Rua Monte das Oliveira, nº108, Topolândia, na cidade de São Sebastião/SP. Nada mais havendo a tratar eu, Patricia Rafaela de Oliveira que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.

Patricia Rafaela de Oliveira

PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA

Presidente da Associação

FABIANA CENTURIÃO

OAB/SP nº171.240

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral de Fundação 05/09/2022

R.T.D.P.J. SÃO SEBASTIÃO - SP 403/15

Mariana Alba da Assunção Pereira
CPF 318.872.858-14

Ana Paula marques Salomão
CPF: 417.870.448-66

F. Salomão
CPF: 412.386.578-60
Felipe Gomes Soares

CPF 456.272.668-80
ALEXANDRE ASSUNÇÃO Centurião

Rebeca Santos
CPF: 365.297.208-20
REBECA MARTINS DOS SANTOS.

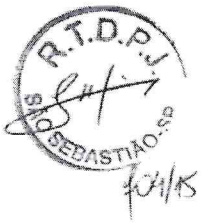
Patricia Rafaela de Oliveira
CPF: 439.983.238-02
PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA

Melissa Andrade Silva
452.808.408-23 MELISSA DE ANDRADE SILVA

Marcella Centurião
475.302.458-34
MARCELLA CENTURIÃO DA SILVA

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA



CAPÍTULO PRIMEIRO -NOME E NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1° - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA, fica instituída esta entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, e sem distinção de nacionalidade, sexo, credo político ou religioso, raça ou cor ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, de caráter filantrópico, fundada no dia 05 de setembro de 2022, e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO-DA SEDE

Artigo 2° - A ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA terá sua sede e foro na cidade de São Sebastião/SP, instalada provisoriamente à Rua das Sereias, nº308, Cigarras, CEP: 11.603-331, podendo abrir filiais em outras cidades.

Artigo 3° - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA, é indeterminado.

Artigo 4° - A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, a qual disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO TERCEIRO-DOS OBJETIVOS

Artigo 5° - A ASSOCIAÇÃO é uma entidade de caráter cultural e social que tem por finalidade buscar melhorias das condições de vida da comunidade carente, buscando adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento e o bem estar de toda a comunidade, bem como apoiar e desenvolver ações que visem à educação, o alcance social, esportivo, artístico-cultural, ambiental e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais municipais, estaduais e federais, voltadas para o atendimento, orientação, educação, apoio ou quaisquer outra atividade similar voltada e direcionada para crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, bem como para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de São Sebastião/SP, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida do cidadão.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Elaborar desenvolver e incentivar projetos, programas e eventos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e da comunidade nas áreas de assistência social, beneficente, artístico-cultural, ambiental e educacional;

II - Capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;

III - Firmar convênios com entidades nacionais ou internacionais, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão;

IV - Editar livros, documentos e material audiovisual de interesse cultural;

V - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação;

VI - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando manifestações de caráter cultural, desportivo, o lazer e o convívio social;

VII - Promoção gratuita da educação e da saúde;

VIII - Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador da comunidade;

IX - Promoção da ética, da paz, da assistência social, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X - Estimular e apoiar todas as iniciativas de produção audiovisual, musical de caráter cultural, de entretenimento, assim como de documentários e de comerciais que sejam de interesse à comunidade;

XI - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XII - Promover e incentivar a formação de líderes na comunidade, despertando a consciência crítica da realidade.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 6° - A ASSOCIAÇÃO não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7° - A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

das seguintes categorias: fundadores, efetivos, contribuintes e colaboradores, onde todos deverão se comprometer a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 8° - São associados fundadores, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participaram da Assembleia de Constituição da entidade, bem como as que subscreveram a Ata da Fundação.

Artigo 9° - São associados efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os Atos Constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos por decisão da Diretoria.

Artigo 10 - São associados os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participam e contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 11 - São associados os colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 12 - São associados honorários, as pessoas físicas, sem impedimento legal, que tiverem prestado relevantes serviços à entidade, conforme entendimento da Assembleia Geral, não tendo direito à voto e não podendo ser votados.

Artigo 13 - São considerados associados beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, ou instituições, que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação, não tendo direito à voto, não podendo ser votados, salvo se pertencerem à categoria de titulares.

Artigo 14 - Os associados, independente de suas categorias, não respondem individual e/ou pessoalmente pelos compromissos da ASSOCIAÇÃO, mas são responsáveis para com ele e terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato ou pela violação de lei, ou deste Estatuto, inclusive no que se referir a despesas que deturpem as finanças da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15 - Os candidatos ao quadro de associados ou aqueles que desejarem retirar-se do mesmo, deverão formular o seu pedido por escrito à Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) meses, o qual será homologado tanto o pedido de admissão como de demissão.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 16 - Em caso de falecimento, incapacidade, renúncia, ausência, ou insolvência de Associados ou residentes, o Regimento Interno regulamentará sua eventual substituição.

Artigo 17 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Artigo 18 - A penalidade de suspensão ou a de exclusão de qualquer Fundador, Associado ou Colaborador, será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses:

i. por morte;
ii. incapacidade civil não suprida;
iii. não pagamento das contribuições associativas que venham a serem fixadas;
iv. violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;
v. conduta pessoal prejudicial aos interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

Parágrafo Segundo - A suspensão ou exclusão do Fundador, Associado ou Colaborador, será apreciada pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Artigo 19 - As penas de acordo com a gravidade das faltas, serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

i. advertência por escrito;
ii. suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;
iii. eliminação do quadro associativo da Associação.

Parágrafo Único - O associado suspenso não usufruirá dos benefícios da classe pelo período da pena.

Artigo 20 - As contribuições dos associados, independentemente de sua categoria, serão fixadas e reguladas pela Diretoria em Assembléia Geral.

Artigo 21 - São direitos dos associados:

i. participar de todas as atividades associativas;
ii. propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

iii. apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO;
iv. ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
v. votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
vi. ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.



Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 22 - São deveres dos associados, independentemente da categoria:

i. observar e respeitar o presente Estatuto, regulamentos, regimentos e deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;
ii. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO e difundir seus objetivos e ações;
iii. prestar à Associação toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma e de seus residentes;
iv. comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela Associação;
v. comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;
vi. integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria ou Assembleia Geral;
vii. contribuir com o valor fixado pela Diretoria.

CAPÍTULO QUINTO - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 - A ASSOCIAÇÃO será dirigido pela Diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição pelo mesmo prazo o mandato.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 46, IV, do Codigo Civil, estabelece-se que o ato constitutivo não será passivel de reforma quanto a administração, seguindo assim, os termos deliberados no presente artigo.

Artigo 24 - A ASSOCIAÇÃO será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, tendo a seguinte composição:

i. Presidente;
ii. Vice-Presidente;
iii. Tesoureiro;

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 25 - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO.



Artigo 26 - Não haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva.

Artigo 27 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que incorrer em:

i. malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação;
ii. violação do Estatuto;
iii. abandono do cargo.

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será definida em Assembleia Geral assegurando-se ao acusado amplo direito dedefesa.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia Geral será feita pelos membros não acusados da Diretoria da Associação.

Artigo 28 - Os membros da Diretoria serão empossados mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas da Associação.

Artigo 29 - São órgãos de deliberação, fiscalização e direção da Associação:

i. Diretoria;
ii. Assembléia Geral;

Artigo 30 - Entre outras atribuições, compete a Diretoria deliberar sobre a política geral de administração da entidade, seus planos de benefícios, orçamento anual e suas alterações e planos de aplicação do patrimônio.

Artigo 31 - O Presidente da ASSOCIAÇÃO visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

i. coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da ASSOCIAÇÃO;
ii. celebrar convênios e realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
iii. dirigir e representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
iv. convocar os associados para a realização de Assembleia Geral;
v. abrir conta corrente, autorizar pagamentos e movimentação de recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominativos e cruzados, que assinará em conjunto com o Tesoureiro;

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Associação, através de cheques bancários nominativos e cruzados, que assinará em conjunto com o Tesoureiro;

vi. visar livros e documentos da ASSOCIAÇÃO;
vii. gerir o patrimônio da Associação
viii. admitir e demitir funcionários ou estagiários;
ix. coordenar a execução das tarefas administrativas submetidas ao conhecimento dos associados;
x. representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
xi. encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, sobre os balancetes e balanço anual;
xii. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;
xiii. elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais;
xiv. propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
xv. propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
xvi. adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
xvii. elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
xviii. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Artigo 32 - Compete ao Vice-Presidente:

i. substituir o Presidente em todas as suas funções, quando de seus impedimentos;
ii. dirigir o trabalho da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
iii. manter em dia o registo dos associados;
iv. encaminhar à Diretoria as proposituras dos associados.

Artigo 33 - Compete ao Tesoureiro:

i. assinar com o Presidente todos os cheques e saques bancários, bem como qualquer documento expedido pela Tesouraria, sob sua responsabilidade pessoal e solidária;
ii. escriturar, em forma contábil, o Livro Caixa;
iii. efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;
iv. manter depositados em estabelecimento oficiais de crédito os valores da Associação e gerir os recursos, aplicando-os no mercado quando autorizado pela Diretoria;
v. receber os pagamentos dos associados, bem como valores recebidos à título de doação e incentivos culturais;
vi. submeter trimestralmente à Diretoria e anualmente à Assembleia Geral o relatório pormenorizado da situação financeira da Associação;
vii. zelar, catalogar e conservar os bens patrimoniais.

CAPÍTULO SEXTO - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 34 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 35 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, por convocação da Diretoria ou ainda, mediante requerimento garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, para deliberarem privativamente sobre os seguintes temas:

i. destituir os administradores;
ii. alterar o Estatuto;
iii. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
iv. deliberar sobre o relatório anual de atividades da Associação;
v. deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para tais fins, cujo quórum mínimo exigido para a instalação de qualquer Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, e em segunda convocação, meia hora após.

Parágrafo Segundo-As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente, cujo quórum mínimo exigido para a aprovação das Assembleias Gerais é de 2/3 (dois terços) dos associados participantes das assembleias.

Artigo 36 - As Assembleias Gerais, seja esta Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez)dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social da Associação.

CAPÍTULO SÉTIMO-DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas até a segunda quinzena do mês de outubro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta, secreta ou por aclamação e pessoal dos associados.

Parágrafo Único - A eleição na forma e segundo critérios e procedimentos serão estabelecidos pela Assembleia Geral convocadas para tal fim, elegendo-se 3 (três) membros que dirigirão o evento, o comparecimento é obrigatório para todos os associados.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 38 - Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Artigo 39 - Todos os Associados Fundadores, Efetivos e membros da Diretoria poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado ao Associado Beneficiário o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto.

Artigo 40 - Na falta, impedimento definitivo de qualquer titular ou no caso de renúncia conjunta do Presidente e Vice-Presidente, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger substituto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o qual irá completar o mandato do substituído.

Parágrafo Primeiro - Se a falta ou impedimento for temporário, entendendo-se como tal prazo não superior a 4 (quatro) meses, o Presidente convocará o suplente para ocupar a vaga.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO OITAVO- DO PATRIMÔNIO

Artigo 41 - Os patrimônios da ASSOCIAÇÃO constituem-se de bens móveis, imóveis e ainda poderá ser constituído por doações, subvenções ou usufrutos que lhe forem conferidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como os rendimentos auferidos com a realização de eventos, festas, bingos e demais atividades afim, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção da Associação ou revertê-los em benefícios da comunidade.

Artigo 42 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Artigo 43 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus associados, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAPÍTULO NONO - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 44 - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta ou dissolvida por:

i. deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus Associados;
ii. sentença irrecorrível do Poder Judiciário transitada em julgado.

Artigo 45 - No caso de dissolução, aprovada pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio e o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos, a qual será designada por deliberação dos associados obrigatoriamente à uma Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins sociais idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO DÉCIMO - DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 46 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 47 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 49 - Para regulamentar e estabelecer *ab ordem* interna da Associação, fica a Diretoria obrigado a apresentar em assembleia Geral, o Regimento Interno até o 1° dia de janeiro de cada ano, a fim de que o mesmo seja aprovado e posto em prática, tendo pelo seu caráter fundamental força imperativa sobre os associados.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma o Regimento Interno, poderá ter disposições contrárias ao Estatuto.

Artigo 50 - A Associação terá a duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por motivo insuperável somente com aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus associados quites com suas mensalidades, e em assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 51 - O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após aprovação e somente poderá ser reformulado depois de assembleia Geral constituída para este fim.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 52 - A Associação poderá filiar-se a qualquer Associação ou Federação que represente a cultura nacional.

Artigo 53 - São considerados associados fundadores: PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF n°439.982.288-02 e portadora do RG n°45.489.295-0, residente e domiciliada à Rua das Sereias, n°308, Cigarras, na cidade de São Sebastião/SP; MARCELLA CENTURIÃO DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF n°475.102.718-27 e portadora do RG n°52.039.483-5, residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira da Silva, n°07, Topolândia, na cidade de São Sebastião/SP; e, MELISSA DE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF n°452.808.408-23 e portadora do RG n°41.147.305-0, residente e domiciliada à Rua Monte das Oliveira, n°108, Topolândia, na cidade de São Sebastião/SP.

Artigo 54 - Integram a atual Diretoria:

Presidente: PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF n°439.982.288-02 e portadora do RG n°45.489.295-0, residente e domiciliada à Rua das Sereias, n°308, Cigarras, na cidade de São Sebastião/SP;

Vice-Presidente: MARCELLA CENTURIÃO DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF n°475.102.718-27 e portadora do RG n°52.039.483-5, residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira da Silva, n°07, Topolândia, na cidade de São Sebastião/SP;

Tesoureiro: MELISSA DE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF n°452.808.408-23 e portadora do RG n°41.147.305-0, residente e domiciliada à Rua Monte das Oliveira, n°108, Topolândia, na cidade de São Sebastião/SP.

Paragrafo único: o presente artigo, será aditado a cada nova votação de mandato, quando alterado o quadro da diretoria da associação.

São Sebastião, 05 de setembro de 2022.

PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

FABIANA CENTURIÃO
OAB/SP n°171.240

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
Priscila Saffi Gobbo - Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Sebastião, 10 de maio de 2023.
Em Testº ____ da verdade.
MARIA LUISA GIARDINI FURTADO DA COSTA - Escrevente Substituta
(Qtd:1)Total R$ 12,40) SELO:Selo(s): 1 Ato:111044-0047502
115576 FIRMA
C111104A0047501

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP

Emol.	R$ 180,64
Estado	R$ 51,43
Ipesp	R$ 35,16
R. Civil	R$ 9,52
T. Justiça	R$ 12,36
Município	R$ 9,02
Min. Público	R$ 8,69
Total	R$ 306,82

Recolhidos p/verba

Prenotado sob o n.**10.691** em 13/04/2023.Registrado e microfilmado hoje, sob o n.**9.123** do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

São Sebastião/SP, 14 de Abril de 2023

Samuel Santana Toledo do Nascimento
Escrevente

SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO
Escrevente

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA VINCULADA AO ESTATUTO SOCIAL FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

GESTÃO 05/09/2022 a 05/09/2024.

R.T.D.P.J. SÃO SEBASTIÃO 115/15

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da... ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA, estabelecida na cidade de São Sebastião/SP, instalada provisoriamente à Rua das Sereias, nº308, Cigarras, CEP: 11.603-331, para mandato de... 05 de setembro de 2022 a 05 de setembro de 2024. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	ASSINATURA
PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº439.982.288-02, residente e domiciliada à Rua das Sereias, nº308, Cigarras, na cidade de São Sebastião/SP Patricia Rafaela de Oliveira **Presidente**	
MARCELLA CENTURIÃO DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF nº475.102.718-27, residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira da Silva, nº07, Topolândia, na cidade de São Sebastião/S. marcella centurião **Vice Presidente**	
MELISSA DE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF nº452.808.408-23, residente e domiciliada à Rua Monte das Oliveira, nº108, Topolândia, na cidade de São Sebastião/SP Melissa Andrade Silva **Tesoureiro**	

São Sebastião, 05 de setembro de 2022.

Patricia Rafaela de Oliveira

PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

FABIANA CENTURIÃO
OAB/SP nº171.240

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ONDA DA ESPERANCA
CNPJ: 51.739.874/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:30 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2026.
Código de controle da certidão: **2449.94CE.4E38.90F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO - SP

Patricia Rafaela de Oliveira
nome do(a) requerente por extenso

brasileira, advogada, solteira,
nacionalidade, profissão, estado civil / existência de união estável

RG nº 95.489.295-0, CPF/CNPJ nº 439.982.288-02,
nº do RG, órgão expedidor e UF

filho(a) de Maria Océlia Teixeira Oliveira e Joaquim Donizeti de Oliveira,

residente e domiciliado(a) na Rua Das Sereias,
nome da Rua, Avenida, Alameda, Travessa, Passagem, etc...

nº 308, complemento ———, Cigarras,
Bairro, Jardim, Vila, etc...

na cidade de São Sebastião, estado São Paulo,

tel/cel(12) 982232329, e-mail patriciarafaela96@gmail.com,

na qualidade de representante legal da Pessoa Jurídica, presidente,
ex: presidente, sócio-administrador ou outros

vem pelo presente requerer, conforme o item 27 do Capítulo XVIII do Tomo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça - NSCGJ, a averbação nesta Serventia do documento anexo da entidade denominada: Associação Onda da Esperança,

inscrita no CNPJ nº 51.739.874/0001-04,

juntando 1 via(s) de igual teor e forma, declaro que estou ciente de que as imagens integrantes do referido documento (quando existentes), ao serem microfilmadas/digitalizadas, podem perder sua nitidez e ficar ilegíveis, conforme sua qualidade.

NÚMERO E DATA DO REGISTRO DE ORIGEM:
9.123 de 18 de maio de 2023.

Nestes termos.
Pede deferimento.
São Sebastião-SP, 11 de abril de 2025.

Patricia Rafaela de Oliveira

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 51.739.874/0001-04, REALIZADA EM 09/04/2025.

Ao dia 09 (nove) de abril de 2025, as 09h em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com o número de associados a que a ela compareceram, realizou-se no endereço, sito a Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 217 sala 02 – Centro, São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP: 11608-614, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Onda da Esperança, com a presença dos associados: Marcella Centurião da Silva, Patrícia Rafaela de Oliveira, Alexandre Assunção Centurião, Ana Paula Marques Salomão, Alexandre Assunção Centurião Filho, Fabiana Centurião, Sabrina Silva Tavares Santana. **Mesa Diretora**: presidiu os trabalhos a Sra. Patrícia Rafaela de Oliveira, que convidou a mim Marcella Centurião da Silva, para secretariá-la "AD HOC". **ORDEM DO DIA:** A Sra. Presidente iniciou os trabalhos de acordo com a convocação formal datada de 24 de março de 2025, conforme preconiza o Estatuto Social, cujos assuntos foram discutidos, analisados e deliberados na seguinte ordem:

1) CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELA ASSOCIAÇÃO NO INTERSTÍCIO TEMPORAL COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 05 DE SETEMBRO DE 2024 a 23 DE DEZEMBRO DE 2024:

A Sra. Presidente informou que em razão de problemas alheios à vontade da Associação Onda da Esperança, não ocorreram as eleições da diretoria executiva dentro do prazo do mandato da gestão anterior, o que ocasionou a vacância de 3 (três) meses e 19 (dezenove) dias da administração da Associação Onda da Esperança. Sendo assim, no sentido de legalizar a situação, a Sra. Presidente submeteu ao crivo da presente Assembleia Geral, a deliberação quanto à convalidação e ratificação dos atos praticados no período em referência. Tendo em vista que neste lapso temporal, a Associação Onda da Esperança convocou em 09 de dezembro de 2024 e realizou em 23 de dezembro de 2024 Assembleia Geral Extraordinária, assembleia regularmente instalada, onde restou deliberado: (1) eleição da nova diretoria executiva para o exercício de 2024 a 2026; (2) aprovação da mudança do endereço estatuário da sede da Associação Onda da Esperança; (3) aprovação das contas referente ao exercício de 2023.

Os presentes, de forma unanime, resolveram convalidar todos atos praticados pela antiga Diretoria da Associação Onda da Esperança, no período que vai de 05 de setembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024.

As aprovações aqui registradas, se deu com base nos critérios do Estatuto vigente, permanecendo em vigor os demais dispositivos do último Estatuto, os quais não foram mencionados na presente Assembleia Geral Extraordinária.

A Sra. Presidente em exercício abriu espaço para que os associados se manifestassem, não havendo nenhuma manifestação e nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assembleia da qual lavrei a presente ata que vai assinada pela Sra. Patrícia Rafaela de Oliveira, Presidente, e por mim, Marcella Centurião da Silva, que secretariei "AD-HOC".

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Onda da Esperança.

São Sebastião, 09 de abril de 2025.

Patrícia Rafaela de Oliveira (Presidente)

Marcella Centurião da Silva (Secretária "Ad-Hoc")

Alexandre Assunção Centurião (Tesoureiro)

Fabiana Centurião

Advogada – OAB/SP nº 171.240

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Benedito Antonio de Jesus Filho Tabelião
Rua Auta Pinder, 81, Centro - São Sebastião/SP Fone (12) 3892-2235

Reconheco por semelhanca 02 firmas s/v Economico de MARCELLA CENTURIAO DA SILVA (1172822) e ALEXANDRE ASSUNCAO CENTURIAO (1207800) e dou fe.
Selo: S21111AA73531
SAO SEBASTIAO, 11 de Abril de 2025. Hr. 09:25
Em Testemunho da verdade. Vr R$17,82
ESCREVENTE - AUTORIZADO
Autenticidade

125583 FIRMA 2 S21111AA0073531

Tabelião de Notas e Protesto
São Sebastião-SP
Camila Santana J. Ferreira
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
Priscila Saffi Gobbo - Oficial
Reconheco, por semelhança, a firma de: PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA. Dou fé. São Sebastião, 11 de abril de 2025. Em testemunho da verdade. Cód. Validação: [illegible]
DANIELA LACERDA COSTA SILVA RODRIGUES - Escrevente Substituta
(Qtde:1)Total R$ 8,76) SELO(selo(s): 1 Ato:M1DAA-00729)

S1111OAA00929JO FIRMA 1 115576

RTDPJ SÃO SEBASTIÃO-SP

CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP

Emol.	R$ 72,98
Estado	R$ 20,74
Ipesp	R$ 14,19
R. Civil	R$ 3,84
T. Justiça	R$ 5,01
Município	R$ 3,65
Min. Público	R$ 3,49
Total	R$ 123,90

Selos e taxas

Prenotado sob o n.**12.343** em 11/04/2025.Registrado e microfilmado hoje, sob o n.**9.960** do Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado a margem do lançamento n.**9123/18/05/2023.**

São Sebastião/SP, 24 de Abril de 2025.

Priscila Maria Vieira dos Santos Silva
Escrevente

PRISCILA MARIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Escrevente

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 51.739.874/0001-04, REALIZADA EM 09/04/2025.

Nome: Ana Paula marques Salomão **Assinatura:**

Nome: Sabrina Silva Tavares Santana **Assinatura:**

Nome: Alexandre A.C Filho **Assinatura:**

Nome: Fabiana Cintra **Assinatura:**

Nome: Marcela Cintra **Assinatura:**

Nome: Patricia Rafaela de Oliveira **Assinatura:**

Nome: Alexandre Assunção **Assinatura:**

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

R.T.D.P.J. SÃO SEBASTIÃO-SP

04/06

Nos termos do artigo 60 do Código Civil, a Associação Onda da Esperança, com sede na Rua Antônio Pereira Da Silva, Nº 07, Topolândia – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.739.874/0001-04, através de 1/5 seus membros, abaixo-assinados, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 09 de abril de 2025, com início às 08h30m, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, a se realizar no endereço sito a Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 217, sala 02, Centro, São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP: 11.608-614, com a seguinte ordem do dia:

1) Convalidar e ratificar os atos praticados de 05 de setembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, especialmente os atos deliberados na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 23 de dezembro de 2024.

São Sebastião, 24 de março de 2025.

ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA

Pelos associados:

Ana Paula Marques Salomão

RG: 47.805.143 / CPF: 417.870.448-66

Alexandre Assunção Centurião Filho

RG: 39.330.852-2 / CPF: 361.974.368-17

Sabrina Silva Tavares Santana

RG: 48.580.728-2 / CPF: 383.739.448-42

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

QUADRO DE ASSOCIADOS – ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA.
24 DE MARÇO DE 2025.

RTD P.J SÃO SEBASTIÃO - SP

405/24

ASSOCIADO	RG	CPF
Marcella Centurião da Silva	52.039.483-5	475.102.718-27
Patrícia Rafaela de Oliveira	45.489.295-0	439.982.288-2
Alexandre Assunção Centurião	25.197.124-7	150.272.668-80
Ana Paula Marques Salomão	47.805.143	417.870.448-66
Alexandre Assunção Centurião Filho	39.330.852-2	361.974.368-17
Sabrina Silva Tavares Santana	48.580.728-2	383.739.448-42

Patrícia Rafaela de Oliveira
PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO - SP

Referente pedido de registro de ***alteração do ato constitutivo***

Patricia Rafaela de Oliveira
nome do(a) requerente por extenso

brasileira, advogada, solteira,
nacionalidade, profissão, estado civil / existência de união estável

RG nº 45.489.295-0, CPF/CNPJ nº 439.982.288-02,
nº do RG, órgão expedidor e UF

filho(a) de Maria Cecília de Rafael Teixeira Oliveira e Joaquim Donizeti de Oliveira,

residente e domiciliado(a) na Rua Das Sereias,
nome da Rua, Avenida, Alameda, Travessa, Passagem, etc...

nº 308, complemento ———, Cigarras,
Bairro, Jardim, Vila, etc...

na cidade de São Sebastião, estado São Paulo,

tel/cel(12) 982232329, e-mail patriciarafaela96@gmail.com,

na qualidade de representante legal da Pessoa Jurídica, Presidente,
ex: presidente, sócio-administrador ou outros

vem pelo presente requerer a averbação nesta Serventia da alteração do ato constitutivo da entidade denominada: Associação Onda da Esperança

inscrita no CNPJ nº 51.739.879/0001-04,

juntando 2 via(s) de igual teor e forma, declaro que estou ciente de que as imagens integrantes do referido documento (quando existentes), ao serem microfilmadas/digitalizadas, podem perder sua nitidez e ficar ilegíveis, conforme sua qualidade.

NÚMERO E DATA DO REGISTRO DE ORIGEM:
9.123 de 18 de maio de 2023.

Nestes termos.
Pede deferimento.
São Sebastião-SP, 25 de fevereiro de 2025.

Patricia Rafaela de Oliveira

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA, SITO A RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Nº 07, TOPOLÂNDIA – SÃO SEBASTIÃO/SP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 51.739.874/0001-04, REALIZADA EM 23/12/2024.

RTDPJ SÃO SEBASTIÃO - SP

102/18

Ao dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2024, as 19:30h em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com o número de associados a que a ela compareceram, realizou-se no endereço, sito a Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 217 sala 02 – Centro, São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP: 11608-614, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Onda da Esperança, com a presença dos seguintes associados: Marcella Centurião da Silva, Patrícia Rafaela de Oliveira, Alexandre Assunção Centurião, Ana Paula Marques Salomão, Alexandre Assunção Centurião Filho, Fabiana Centurião, Sabrina Silva Tavares Santana. **Mesa Diretora**: conforme determina o Estatuto Social, presidiu os trabalhos a Presidente da associação Sra. Patrícia Rafaela de Oliveira, que convidou a mim Marcella Centurião da Silva, para secretariá-la "AD HOC". **ORDEM DO DIA:** A Sra. Presidente iniciou os trabalhos de acordo com a convocação formal datada de 09 de dezembro de 2024, conforme preconiza o Estatuto Social, cujos assuntos foram discutidos, analisados e deliberados na seguinte ordem:

1) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 a 2026: A Sra. Presidente informou que apenas 01 (uma) chapa estava concorrendo ao pleito, composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA: Presidente:** Patrícia Rafaela de Oliveira, **Vice-presidente:** Marcella Centurião da Silva, **Tesoureiro:** Alexandre Assunção Centurião. A Sra. Presidente pediu que permanecessem sentados todos que estivessem de acordo com a eleição da chapa apresentada, estando todos de acordo foi eleita por unanimidade a chapa apresentada composta pelos seguintes associados: **Presidente: Patrícia Rafaela de Oliveira,** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG n° 45.489.295-0 SSP/SP, e inscrita no CPF n° 439.982.288-02, residente e domiciliada a Rua das Sereias, n° 308 – Cigarras, São Paulo/SP, CEP: 11603-331. **Vice-presidente: Marcella Centurião da Silva**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG n° 52.039.483-5 SSP/SP, e inscrita no CPF n° 475.102.718-27, residente e domiciliada na Rua Antônio Pereira Da Silva, Nº 07, Topolândia, CEP: 11610-172. **Tesoureiro: Alexandre Assunção Centurião**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG n° 25.197.124-7 SSP/SP, e inscrito no CPF n° 150.272.668-80, residente e domiciliado a Rua Cirne, n° 375 – Canto do Mar, São Paulo/SP, CEP:11601-087. ***Os membros eleitos tomarão posse de seus respectivos cargos em 24 de dezembro de 2024 para um mandato de 02 (dois) anos, que vai até 24 de dezembro de 2026.***

2) APROVAÇÃO DA MUDANÇA DO ENDEREÇO ESTATUÁRIO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA: Foi informado aos presentes que a sede da associação passará a ser no localizada no endereço sito a **Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 217 sala 02 – Centro, São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP: 11608-614,** apresentando pela presidente as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o local indicado acima do presente parágrafo.

Dessa forma, a nova redação do artigo 2° do Estatuto passa a ser a seguinte:

"Artigo 2° - A ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA terá sua sede e foro na cidade de São Sebastião/SP, instalada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 217 sala 02 – Centro, São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP: 11608-614, podendo abrir filiais em outras cidades."

Diante do exposto, será apresentado em protocolo próprio para registro a consolidação do novo estatuto perante o Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião-SP.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3) **APROVAÇÃO DAS CONTAS:** Foram apresentadas aos presentes as contas da Associação referente ao exercício de 2023, sendo estas aprovadas por unanimidade.

As aprovações aqui registradas, se deu com base nos critérios do Estatuto vigente.

A Sra. Presidente em exercício abriu espaço para que os associados se manifestassem, não havendo nenhuma manifestação e nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a Assembleia da qual lavrei a presente ata que vai assinada pela Sra. Patrícia Rafaela de Oliveira, Presidente, e por mim, Marcella Centurião da Silva, que secretariei "AD-HOC".

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Onda da Esperança.

São Sebastião, 23 de dezembro de 2024.

Patrícia Rafaela de Oliveira (Presidente)

TABELIÃO DE NOTAS SÃO SEBASTIÃO

Marcella Centurião da Silva (Vice-Presidente e Secretária "Ad-Hoc"

TABELIÃO DE NOTAS SÃO SEBASTIÃO

Alexandre Assunção Centurião (Tesoureiro)

Fabiana Centurião

Advogada – OAB/SP nº 171.240

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SÃO SEBASTIÃO - SP
Carlos Eduardo Guimarães Vazzoler
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
Priscila Saffi Gouveia - Oficial

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA
CNPJ Nº 51.739.874/0001-04
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTATUTO SOCIAL

RTDPJ SÃO SEBASTIÃO-SP

4/11/13

CAPÍTULO PRIMEIRO -NOME E NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1° - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA, , fica instituída esta entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, e sem distinção de nacionalidade, sexo, credo político ou religioso, raça ou cor ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidadee da eficiência, de caráter filantrópico, fundada no dia 05 de setembro de 2022, e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO-DA SEDE

Artigo 2° - A ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA terá sua sede e foro na cidade de São Sebastião/SP, instalada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 217 sala 02 – Centro, São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP: 11608-614, podendo abrir filiais em outras cidades.

Artigo 3° - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA, é indeterminado.

Artigo 4° - A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, a qual disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO TERCEIRO-DOS OBJETIVOS

Artigo 5° - A ASSOCIAÇÃO é uma entidade de caráter cultural e social que tem por finalidade buscar melhorias das condições de vida da comunidade carente, buscando adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento e o bem estar de toda a comunidade, bem como apoiar e desenvolver ações que visem à educação, o alcance social, esportivo, artístico-cultural, ambiental e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais municipais, estaduais e federais, voltadas para o atendimento, orientação, educação, apoio ou quaisquer outra atividade similar voltada e direcionada para crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, bem como para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de São Sebastião/SP, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida do cidadão.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I – Elaborar desenvolver e incentivar projetos, programas e eventos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e da comunidade nas áreas de assistência social, beneficente, artístico-cultural, ambiental e educacional;

II - Capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;

III - Firmar convênios com entidades nacionais ou internacionais, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão;

IV - Editar livros, documentos e material audiovisual de interesse cultural;

V - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação;

V - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando manifestações de caráter cultural, desportivo, o lazer e o convívio social;

VI - Promoção gratuita da educação e da saúde;

VII - Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador da comunidade;

VIII - Promoção da ética, da paz, da assistência social, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IX - Estimular e apoiar todas as iniciativas de produção audiovisual, musical de caráter cultural, de entretenimento, assim como de documentários e de comerciais que sejam de interesse à comunidade;

X - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XI - Promover e incentivar a formação de líderes na comunidade, despertando a consciência crítica da realidade.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 6° - A ASSOCIAÇÃO não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 7° - A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, contribuintes e colaboradores, onde todos deverão se comprometer a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 8° - São associados fundadores, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participaram da Assembleia de Constituição da entidade, bem como as que subscreveram a Ata da Fundação.

Artigo 9° - São associados efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os Atos Constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos por decisão da Diretoria.

Artigo 10 - São associados contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participam e contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 11 - São associados colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 12 - São associados honorários, as pessoas físicas, sem impedimento legal, que tiverem prestado relevantes serviços àentidade, conforme entendimento da Assembleia Geral, não tendo direito à voto e não podendo ser votados.

Artigo 13 - São considerados associados beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, ou instituições, que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação, não tendo direito à voto, não podendo ser votados, salvo se pertencerem à categoria de titulares.

Artigo 14 - Os associados, independente de suas categorias, não respondem individual e/ou pessoalmente pelos compromissosda ASSOCIAÇÃO, mas são responsáveis para com ele e terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato ou pela violação de lei, ou deste Estatuto, inclusive no que se referir a despesas que deturpem as finanças da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15 - Os candidatos ao quadro de associados ou aqueles que desejarem retirar-se do mesmo, deverão formular o seupedido por escrito à Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) meses, o qual será homologado tanto o pedido de admissão como de demissão.

Artigo 16 - Em caso de falecimento, incapacidade, renúncia, ausência, ou insolvência de Associados ou residentes, o Regimento Interno regulamentará sua eventual substituição.

Artigo 17 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Artigo 18 - A penalidade de suspensão ou a de exclusão de qualquer Fundador, Associado ou Colaborador, será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses:

i. por morte;
ii. incapacidade civil não suprida;
iii. não pagamento das contribuições associativas que venham a serem fixadas;
iv. violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;
v. conduta pessoal prejudicial aos interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

Parágrafo Segundo - A suspensão ou exclusão do Fundador, Associado ou Colaborador, será apreciada pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Artigo 19 - As penas de acordo com a gravidade das faltas, serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

i. advertência por escrito;
ii. suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;
iii. eliminação do quadro associativo da Associação.

Parágrafo Único - O associado suspenso não usufruirá dos benefícios da classe pelo período da pena.

Artigo 20 - As contribuições dos associados, independentemente de sua categoria, serão fixadas e reguladas pela Diretoria em Assembléia Geral.

Artigo 21 - São direitos dos associados:

i. participar de todas as atividades associativas;
ii. propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
iii. apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO;
iv. ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
v. votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
vi. ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 22 - São deveres dos associados, independentemente da categoria:

i. observar e respeitar o presente Estatuto, regulamentos, regimentos e deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;
ii. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO e difundir seus objetivos e ações;
iii. prestar à Associação toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma e de seus residentes;
iv. comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela Associação;
v. comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;
vi. integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria ou Assembleia Geral;
vii. contribuir com o valor fixado pela Diretoria.

CAPÍTULO QUINTO - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 - A ASSOCIAÇÃO será dirigido pela Diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição pelo mesmo prazo o mandato.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazodeterminado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 46, IV, do Códigoc Civil, estabelece-se que o ato constitutivo não será passível de reforma quanto a administração, seguinte assim, os termos deliberados no presente artigo.

Artigo 24 - A ASSOCIAÇÃO será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, tendo a seguinte composição:

i. Presidente;
ii. Vice-Presidente;
iii. Tesoureiro;

Artigo 25 - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 26 - Não haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva.

Artigo 27 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que incorrer em:

i. malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação;
ii. violação do Estatuto;

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

iii. abandono do cargo.

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será definida em Assembleia Geral assegurando-se ao acusado amplo direito dedefesa.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia Geral será feita pelos membros não acusados da Diretoria da Associação.

Artigo 28 - Os membros da Diretoria serão empossados mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas da Associação.

Artigo 29 - São órgãos de deliberação, fiscalização e direção da Associação:

i. Diretoria;
ii. Assembléia Geral;

Artigo 30 – Entre outras atribuições, compete a Diretoria deliberar sobre a política geral de administração da entidade, seus planos de benefícios, orçamento anual e suas alterações e planos de aplicação do patrimonio.

Artigo 31 - O Presidente da ASSOCIAÇÃO visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

i. coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da ASSOCIAÇÃO;
ii. celebrar convênios e realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
iii. dirigir e representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
iv. convocar os associados para a realização de Assembleia Geral;
v. abrir conta corrente, autorizar pagamentos e movimentação de recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominativos e cruzados, que assinará em conjunto com o Tesoureiro;
vi. visar livros e documentos da ASSOCIAÇÃO;
vii. gerir o patrimônio da Associação
viii. admitir e demitir funcionários ou estagiários;
ix. coordenar a execução das tarefas administrativas submetidas ao conhecimento dos associados;
x. representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
xi. encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
xii. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

da Associação;

xiii. elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais;

xiv. propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

xv. propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

xvi. adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

xvii. elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

xviii. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Artigo 32 - Compete ao Vice-Presidente:

i. substituir o Presidente em todas as suas funções, quando de seus impedimentos;

ii. dirigir o trabalho da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;

iii. manter em dia o registo dos sócios;

iv. encaminhar à Diretoria as proposituras dos sócios.

Artigo 33 - Compete ao Tesoureiro:

i. assinar com o Presidente todos os cheques e saques bancários, bem como qualquer documento expedido pela Tesouraria, sob sua responsabilidade pessoal e solidária;

ii. escriturar, em forma contábil, o Livro Caixa;

iii. efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;

iv. manter depositados em estabelecimento oficiais de crédito os valores da Associação e gerir os recursos, aplicando-os no mercado quando autorizado pela Diretoria;

v. receber os pagamentos dos sócios, bem como valores recebidos à título de doação e incentivos culturais;

vi. submeter trimestralmente à Diretoria e anualmente à Assembleia Geral o relatório pormenorizado da situação financeira da Associação;

vii. zelar, catalogar e conservar os bens patrimoniais.

CAPÍTULO SEXTO - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 34 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 35 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, porconvocação da Diretoria ou do Presidente do Conselho Deliberativo e/ou ainda, mediante requerimento garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, para deliberarem privativamente sobre os seguintes temas:

i. destituir os administradores;

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ii. alterar o Estatuto;
iii. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
iv. deliberar sobre o relatório anual de atividades da Associação;
v. deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, e em segunda convocação, meia hora após.

Parágrafo Segundo-As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente, cujo quórum mínimo exigido para a aprovação das Assembleias Gerais é de 2/3 (dois terços) dos associados participantes das assembleias.

Artigo 36 - As Assembleias Gerais, seja esta Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez)dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social da Associação.

CAPÍTULO SÉTIMO-DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas até a segunda quinzena do mês de outubro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta, secreta ou por aclamação e pessoal dos associados.

Parágrafo Único - A eleição na forma e segundo critérios e procedimentos serão estabelecidos pela Assembleia Geral convocadas para tal fim, elegendo-se 3 (três) membros que dirigirão o evento, o comparecimento é obrigatório para todos os associados.

Artigo 38 - Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Artigo 39 - Todos os Associados Fundadores, Efetivos e membros da Diretoria poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado ao Associado Beneficiário o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto.

Artigo 40 - Na falta, impedimento definitivo de qualquer titular ou no caso de renúncia conjunta do Presidente e Vice-Presidente, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger substituto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o qual irá completar o mandato do substituído.

Parágrafo Primeiro - Se a falta ou impedimento for temporário, entendendo-se como tal prazo não superior a 4 (quatro) meses, o Presidente convocará o suplente para ocupar a vaga.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO OITAVO - DO PATRIMÔNIO

Artigo 41 - Os patrimônios da ASSOCIAÇÃO constituem-se de bens móveis, imóveis e ainda poderá ser constituído por doações, subvenções ou usufrutos que lhe forem conferidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como os rendimentos auferidos com a realização de eventos, festas, bingos e demais atividades afim, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção da Associação ou revertê-los em benefícios da comunidade.

Artigo 42 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Artigo 43 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

CAPÍTULO NONO-DA DISSOLUÇÃO

Artigo 44 - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta ou dissolvida por:

i. deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus Associados;
ii. sentença irrecorrível do Poder Judiciário transitada em julgado.

Artigo 45 - No caso de dissolução, aprovada pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio e o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos, a qual será designada por deliberação dos associadosobrigatoriamente à uma Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins sociais idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO DÉCIMO -DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 46 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 47 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.



1/13/18

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 49 - Para regulamentar e estabelecer *ab ordem* interna da Associação, fica a Diretoria obrigado a apresentar em assembleia Geral, o Regimento Interno até o 1° dia de janeiro de cada ano, a fim de que o mesmo seja aprovado e posto em prática, tendo pelo seu caráter fundamental força imperativa sobre os associados.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma o Regimento Interno, poderá ter disposições contrárias aoEstatuto.

Artigo 50 - A Associação terá a duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por motivo insuperável somente com aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus sócios quites com suas mensalidades, e em assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 51 - O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após aprovação e somente poderá ser reformulado depois de assembleia Geral constituída para este fim.

Artigo 52 - A Associação poderá filiar-se a qualquer Associação ou Federação que represente a cultura nacional.

Artigo 53 - São considerados sócios fundadores: PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF n°439.982.288-02, residente e domiciliada à Rua das Sereias, n°308, Cigarras, na cidade de São Sebastião/SP; MARCELLA CENTURIÃO DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF n°475.102.718-27, residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira da Silva, n°07, Topolândia, na cidade de São Sebastião/SP; e, MELISSA DE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF n°452.808.408-23, residente e domiciliada à Rua Monte das Oliveira, n°108, Topolândia, na cidade de São Sebastião/SP.

Artigo 54 - Integram a atual Diretoria:
Presidente: PATRÍCIA RAFAELA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG n° 45.489.295-0 SSP/SP, e inscrita no CPF n° 439.982.288-02, residente e domiciliada a Rua das Sereias, n° 308 – Cigarras, São Paulo/SP, CEP: 11603-331;
Vice-presidente: MARCELLA CENTURIÃO DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG n° 52.039.483-5 SSP/SP, e inscrita no CPF n° 475.102.718-27, residente e domiciliada na Rua Antônio Pereira Da Silva, N° 07,

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Topolândia, CEP: 11610-172.

Tesoureiro: ALEXANDRE ASSUNÇÃO CENTURIÃO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG nº 25.197.124-7 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 150.272.668-80, residente e domiciliado a Rua Cirne, nº 375 – Canto do Mar, São Paulo/SP, CEP:11601-087

Paragrafo único: o presente artigo, será aditado a cada nova votação de mandato, quando alterado o quadro da diretoria da associação.

São Sebastião, 06 de janeiro de 2025.

Patricia Rafaela de Oliveira

PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

Fabiana Centurião
Advogada - OAB/SP nº171.240

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
Priscila Safi Gotijo - Oficial

115576
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11110AA0051149

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP

Emol.	R$ 223,91
Estado	R$ 63,57
Ipesp	R$ 43,51
R. Civil	R$ 11,83
T. Justiça	R$ 15,35
Município	R$ 11,22
Min. Público	R$ 10,69
Total	R$ 380,08

Selos e taxas

Prenotado sob o n.**12.342** em 11/04/2025.Registrado e microfilmado hoje, sob o n.**9.959** do Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado a margem do lançamento n.**9123/18/05/2023.**

São Sebastião/SP, 24 de Abril de 2025.

Priscila Maria Vieira dos Santos Silva
Escrevente

PRISCILA MARIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Escrevente

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação Onda da Esperança, Sra. Patrícia Rafaela de Oliveira, com fulcro no artigo 36 do Estatuto Social, convida todos os associados para participar da 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2024, com início às 19:00h, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, a se realizar no endereço sito a Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 217 sala 02 – Centro, São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP: 11608-614, com a seguinte ordem do dia:

1) Eleição da nova diretoria da Associação Onda da Esperança, com fulcro no artigo 37 do Estatuto Social;
2) Aprovação da mudança do endereço estatutário da sede da Associação Onda da Esperança, com fulcro no artigo 35, II do Estatuto Social;
3) Aprovação das contas da Associação Onda da Esperança, com fulcro no artigo 35, V do Estatuto Social.

São Sebastião, 09 de dezembro de 2024.

Patrícia Rafaela de Oliveira

Sra. Patrícia Rafaela de Oliveira.

Presidente.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA, SITO A RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Nº 07, TOPOLÂNDIA – SÃO SEBASTIÃO/SP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 51.739.874/0001-04, REALIZADA EM 23/12/2024.

RTDPJ SÃO SEBASTIÃO-SP

fls 13

Nome: Fabiana Centurião **Assinatura:**

Nome: Patricia Rafaela de Oliveira **Assinatura:** Patricia Rafaela de Oliveira

Nome: Ana Paula M. Salomão **Assinatura:**

Nome: Sabrina Silva Tavares Santana **Assinatura:**

Nome: Marcella Carneiro da Silva **Assinatura:**

Nome: Alexandre A. Centurião **Assinatura:**

Nome: Alexandre A. C Filho **Assinatura:**

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

"ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA"

CNPJ Nº 51.739.874/0001-04

Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 217 sala 02 – Centro, São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP: 11608-614.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA.

GESTÃO 2024/2026

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Onda da Esperança, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 24 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2026, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Patricia Rafaela de Oliveira

Vice-Presidente

Marcella Centurião da Silva

Tesoureiro

Alexandre Assunção Centurião

São Sebastião, 23 de dezembro de 2024.

Fabiana Centurião

Advogada – OAB/SP nº 171.240

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Benedito Antonio de Jesus Filho *Tabelião*
Rua Auta Pinder, 81, Centro - São Sebastião/SP Fone (12) 3892-2235

Reconheco por semelhança 01 firma s/v economico de ALEXANDRE ASSUNCAO CENTURIAO (1207808) e dou fe. * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * *
Selo: S11111AA177279
SAO SEBASTIAO, 10 de Janeiro de 2025. Hr. 14:22
Em Testemunho da verdade. Vr. R$8,76
ESCREVENTE - AUTORIZADO
Valido Somente com o Selo de Aut

Tabelião de Notas e Anexos
São Sebastião - SP
André Soares Calçada Lekevicius
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
125583
FIRMA 1
S11111AA0177279

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Benedito Antonio de Jesus Filho *Tabelião*
Rua Auta Pinder, 81, Centro - São Sebastião/SP Fone (12) 3892-2235

Reconheco por semelhanca 01 firma s/v economico de MARCELLA CENTURIAO DA SILVA (1172822) e dou fe. * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * *
Selo: S11111AA177253
SAO SEBASTIAO, 10 de Janeiro de 2025. Hr. 12:24
Em Testemunho da verdade. Vr. R$8,76
ESCREVENTE - AUTORIZADO
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
125583
FIRMA 1
S11111AA0177253

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SÃO SEBASTIÃO - SP
Carlos Eduardo Guimarães Vazzoler
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
Priscila Saffi Gobbo - Oficial
Av. Guarda Mór Lobo Viana, 67 - 1º Andar - Centro - São Sebastião/SP - Fone/Fax: (12) 3892-2209

Reconheço, por semelhança, a firma de: PATRICIA RAFAELA DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Sebastião, 10 de janeiro de 2025.
Em Testº ______ da verdade. [202811821250290003542]
LETICIA ANDRADE IVO - ESCREVENTE SUBSTITUTA
(Qtd:1)Total R$ 8,76) SELO:S1110 1 Aut:1110AA-0091016

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
115576
FIRMA 1
S11110AA0091016

REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO
LETICIA ANDRADE
Escrevente Subst.

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 310032003000350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.739.874/0001-04 **MATRIZ**		**18/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ONDA DA ESPERANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO PEREIRA DA SILVA	**07**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.610-172	**TOPOLANDIA**	**SAO SEBASTIAO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ONDA.DAESPERANCA@OUTLOOK.COM	**(12) 3892-2390**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **09:08:45** (data e hora de Brasília).

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.